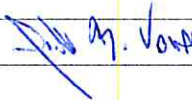


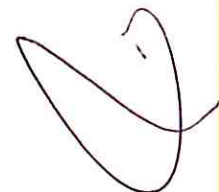


**Ata de Realização da Tomada de Preços
Edital 095/2016
Processo nº 201510000010821**

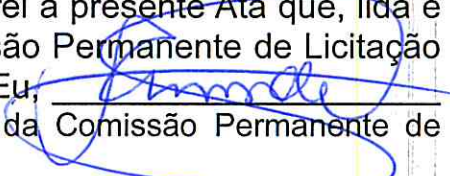
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (09.12.2016), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 167/2016, para dar continuidade aos atos referentes à TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, destinada contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de sistema de CFTV IP no Centro de Distribuição do TJGO. À hora marcada foi iniciada a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Foram apresentados os seguintes valores:

	EMPRESAS	VALOR PROPOSTO
1	CONSTRUTORA GIRASSOL LIMITADA 	R\$597.253,33
2	MULTIDATA LTDA 	R\$524.999,71
3	TECNO – IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA 	R\$700.500,00

Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, os preceitos da Lei 8.666/93, bem como da Lei Complementar 123/2006, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade julgar vencedora a proposta da empresa MULTIDATA LTDA por considerá-la em conformidade com as exigências do edital, totalizando a presente licitação a importância de R\$524.999,71 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). O representante da empresa CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, solicitou fosse registrado em ata que as outras duas licitantes não apresentaram a planilha resumo exigida no item 30, "b" do edital. O representante da empresa TECNO – IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA registrou informação de que a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA





GIRASSOL não apresenta a garantia dos equipamentos propostos além de não apresentar marca e modelo dos equipamentos especificados nos itens 1, 2, 5 e 8. Alegou também o item 10 da proposta não faz menção ao acessório necessário para garantir a autonomia de 50 minutos do equipamento. Em relação à empresa MULTIDATA LTDA, afirma que os itens 1, 2, 4, 5, 7 e 8 não atendem às especificações do edital, e que o item 10 deixou de fazer menção ao acessório necessário para garantia da autonomia de 50 minutos do equipamento. Solicitou ainda o encaminhamento das propostas à área técnica em forma de diligência. Foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas. Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Presidente encerrada a reunião e, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, 
Cristina Xavier dos Santos Campos Martins, membro da Comissão Permanente de Licitação e Secretária, que a subscrevi.



Rogério Jayme
Presidente da CPL



Viviane Rodrigues Guimarães
Membro da CPL

